

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023-CPL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA – MA**, inscrita no CNPJ. sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, e **CONSIDERANDO** a ADJUDICAÇÃO proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2023 - Processo Administrativo nº 029/2023-CPL**; **resolve: I - HOMOLOGAR** o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais bem como construção de pontes no município de Santa Rita - MA, a cargo da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Santa Rita – MA, em favor da empresa: **CONSTRUSOLDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº **10.526.669/0001-75**, com endereço na Rua 12, nº 3, Letra A, CEP – 65.091-582, Maracanã, São Luís - MA, representado por seu representante legal **Sr. ANDRE DE ANDRADE MELO**, portador do CPF nº **033.800.643-51**, **Vencedor dos LOTE - 1 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m² (Povoado Jiquiri; Povoado Morada Nova; Povoado Carema; Povoado Santa Luzia)**, conforme consta todas as informações no Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

Registre, publique-se.

Santa Rita, 08 de dezembro de 2023.


AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-036/2023

Processo Administrativo Nº 55/2023.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através da CPL realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de empresa para Fornecimento de Kits de Educação Infantil e Kits de Educação Ensino Fundamental Anos Iniciais, em Apoio as Atividades de Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA. Conforme TC/PAAR Nº 202003786-B FNDE. Abertura: 22/12/2023. Horário: 15:00 horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-037/2023

Processo Administrativo Nº 56/2023.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através da CPL realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poço, acompanhado de adutora, instalações eletromecânicas, abrigo cercado do poço no Bairro Conjunto Santa Cruz em apoio as atividades de Miranda do Norte/MA. Abertura: 22/12/2023. Horário: 16:00 Horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-038/2023

Processo Administrativo Nº 58/2023.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através da CPL realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, reparos, reformas e recuperação em carteiras escolares, cadeiras fixas, giratórias, longarinas, mesas, camas, armários, lousas, geladeiras, freezer, bebedouros e móveis em geral em apoio as atividades de Miranda do Norte/MA. Abertura: 22/12/2023. Horário: 17:00 Horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

Miranda do Norte/MA, 7 de dezembro de 2023.

WERBETH ALVES MESQUITA
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
RETIFICAÇÕES**

O Resultado de Julgamento, da Tomada de Preços nº 05/2023/CCL, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 no dia 06/10/2023, pág. 320 - Edição nº 192. Corrigindo-se a matéria, que foi digitada equivocadamente em sua redação, ONDE SE LÊ: ... o Valor Global de R\$ 1.997.569,81 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) ... passa-se para redação CORRETA onde LEIA-SE: ... o Valor Global de R\$ 1.197.569,81 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

A Homologação, do Processo Administrativo nº 5267/2023, da Tomada de Preços nº 05/2023/CCL, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 no dia 14/11/2023, pág. 278 - Edição nº 216. Corrigindo-se a matéria, que foi digitada equivocadamente em sua redação, ONDE SE LÊ: ... o Valor Global de R\$ 1.997.569,81 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) ... passa-se para redação CORRETA onde LEIA-SE: ... o Valor Global de R\$ 1.197.569,81 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

O Extrato de Contrato nº 29955/2023, Processo nº 5267/2023, Tomada de Preços nº 05/2023/CCL, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 no dia 14/11/2023, pág. 278 - Edição nº 216. Corrigindo-se a matéria, que foi digitada equivocadamente em sua redação, ONDE SE LÊ: ... Valor total: R\$ 1.997.569,81 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) ... passa-se para redação CORRETA onde LEIA-SE: ... Valor total de R\$ 1.197.569,81 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023**

A Prefeitura Municipal de Morros - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis à matéria, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução das obras de implantação de pavimentação asfáltica em AAQUJ com drenagem no Município de Morros/MA, de acordo com Contrato de Repasse nº 915984/2021, firmado entre a União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Morros/MA, nos termos do Edital e seus anexos. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida José Lopes de Sousa, nº.30, Centro, Morros/MA, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura marcada para ocorrer no dia 28 de dezembro de 2023 às 08:00h (oito horas). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, nº.30, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://portal.morros.ma.gov.br/>, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s).

Morros/MA, 7 de dezembro de 2023.

LEANDRO DUMBRA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 203/2023. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, e de outro lado, a Empresa C C NUNES CUTRIM-COMÉRCIO (CNPJ nº 31.954.492/0001-88). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços continuidade da construção de ESCOLA de 6 salas com quadra na Rua Nova, Povoado Rua Nova, no município de Pedro do Rosário - MA. Amparo Legal: Lei Nº 8.666/93. Valor Global: 2.466.105,95 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinco reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. Pedro do Rosário-MA, 20 de dezembro de 2023. Assinatura: Suell de Jesus Lobato, Secretário Municipal de Educação; Carlos Cesar Nunes Cutrim- Representante Legal.



2ª Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, e de outro lado, a Empresa ROYAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.415.406/0001-51. Objeto: PROPOSTA para 10 (dez) meses a vigência do Contrato nº 10/2022, objetivando a Execução da Escola 6 Salas com Quadra - Avenida Flamboyan (3185482), no Município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerado da 07 de outubro de 2023. Amparo Legal: Art. 57 da Lei Nº 8.666/93. Pedro do Rosário/MA, 06 de outubro de 2023. Assinatura: Suell de Jesus Lobato; Secretária Municipal de Educação; Raul da Silva Pereira- Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de dezembro de 2023 às 15:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos com fornecimento de peças para atender as demandas da rede municipal de saúde do município Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 6 de dezembro de 2023.

MAURO LEITE LIMA
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação da empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais bem como construção de pontes no município de Santa Rita - MA, a cargo da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Santa Rita - MA. Homologar o objeto da licitação em favor da empresa: CONSTRUUSCLODA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 10.526.669/0001-75, com endereço na Rua 12, nº 3, Ltra A, CEP - 65.091-582, Maracanã, São Luís - MA, representado por seu representante legal Sr. ANDRÉ DE ANDRADE MELLO, portador do CPF nº 033.800.643-51, Vencedor do LOTE - 1 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m² (Povoado Jiquiri; Povoado Morada Nova; Povoado Carema; Povoado Santa Luzia), conforme consta todas as informações no Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

Santa Rita/MA, 8 de dezembro de 2023.

AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

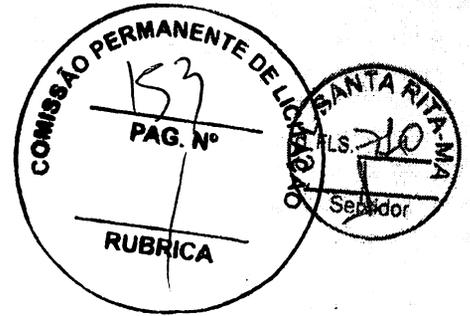
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais bem como construção de pontes no município de Santa Rita - MA, a cargo da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Santa Rita - MA. Homologar o objeto da licitação em favor da empresa: D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 04.699.133/0001-59, com endereço na Rua Nova Miranda, nº 11, Nova Miranda, CEP - 65.495-000, Miranda do Norte - MA, representado por seu representante legal Sr. DANIEL DA CONCEICAO SILVA, portador do CPF nº 822.973.633-20, Vencedor do LOTE - 2 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m² (Povoado Pedreiras; Povoado Jequiri; Povoado Santana e Povoado Kalru), conforme consta todas as informações no Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

Santa Rita/MA, 8 de dezembro de 2023.

AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças





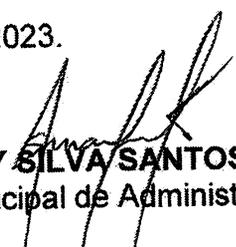
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

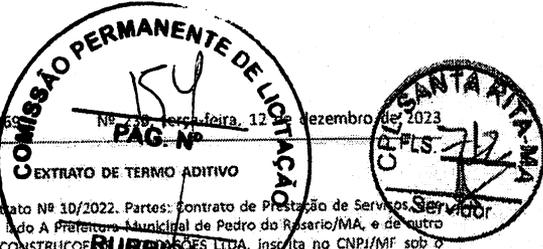
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA – MA**, inscrita no CNPJ. sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, e **CONSIDERANDO** a ADJUDICAÇÃO proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2023 - Processo Administrativo nº 029/2023-CPL**; **resolve: I - HOMOLOGAR** o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais bem como construção de pontes no município de Santa Rita - MA, a cargo da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Santa Rita – MA, em favor da empresa: **D2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº **04.699.133/0001-59**, com endereço na Rua Nova Miranda, nº 11, Nova Miranda, CEP – 65.495-000, Miranda do Norte - MA, representado por seu representante legal **Sr. DANIEL DA CONCEICAO SILVA**, portador do CPF nº **822.973.633-20**, **Vencedor do LOTE - 2 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m² - (Povoado Pedreiras; Povoado Jequiri; Povoado Santana e Povoado Kelru)**, conforme consta todas as informações no Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

Registre, publique-se.

Santa Rita, 08 de dezembro de 2023.


AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-036/2023

Processo Administrativo Nº 55/2023.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através da CPL realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de empresa para Fornecimento de Kits de Educação Infantil e Kits de Educação Ensino Fundamental Anos Iniciais, em Apoio às Atividades de Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA. Conforme TC/PAR Nº 202003785-B FNDE. Abertura: 22/12/2023. Horário: 15:00 horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-037/2023

Processo Administrativo Nº 56/2023.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através da CPL realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poço, acompanhado de adutora, instalações eletromecânicas, abrigo cercado do poço no Bairro Conjunto Santa Cruz em apoio as atividades de Miranda do Norte/MA. Abertura: 22/12/2023. Horário: 16:00 Horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-038/2023

Processo Administrativo Nº 58/2023.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através da CPL realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, reparos, reformas e recuperação em carteiras escolares, cadeiras fixas, giratórias, longarinas, mesas, camas, armários, lousas, geladeiras, freezer, bebedouros e móveis em geral em apoio as atividades de Miranda do Norte/MA. Abertura: 22/12/2023. Horário: 17:00 Horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejrm@gmail.com.

Miranda do Norte/MA, 7 de dezembro de 2023.

WERBETH ALVES MESQUITA
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
RETIFICAÇÕES**

O Resultado de Julgamento, da Tomada de Preços nº 05/2023/CCL, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 no dia 06/10/2023, pág. 320 - Edição nº 192. Corrigindo-se a matéria, que foi digitada equivocadamente em sua redação, ONDE SE LÊ: ... o Valor Global de R\$ 1.997.569,81 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) ..., passa-se para redação CORRETA onde LEIA-SE: ... o Valor Global de R\$ 1.197.569,81 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

A Homologação, do Processo Administrativo nº 5267/2023, da Tomada de Preços nº 05/2023/CCL, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 no dia 14/11/2023, pág. 278 - Edição nº 216. Corrigindo-se a matéria, que foi digitada equivocadamente em sua redação, ONDE SE LÊ: ... o Valor Global de R\$ 1.997.569,81 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) ..., passa-se para redação CORRETA onde LEIA-SE: ... o Valor Global de R\$ 1.197.569,81 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

O Extrato de Contrato nº 29955/2023, Processo nº 5267/2023, Tomada de Preços nº 05/2023/CCL, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 no dia 14/11/2023, pág. 278 - Edição nº 216. Corrigindo-se a matéria, que foi digitada equivocadamente em sua redação, ONDE SE LÊ: ... Valor total: R\$ 1.997.569,81 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) ..., passa-se para redação CORRETA onde LEIA-SE: ... Valor total de R\$ 1.197.569,81 (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023**

A Prefeitura Municipal de Morros - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis à matéria, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução das obras de implantação de pavimentação asfáltica em AAUJ com drenagem no Município de Morros/MA, de acordo com Contrato de Repasse nº 915984/2021, firmado entre a União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Morros/MA, nos termos do Edital e seus anexos. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, Morros/MA, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura marcada para ocorrer no dia 28 de dezembro de 2023 às 08:00h (oito horas). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://portal.morros.ma.gov.br/>, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. O Edital poderá ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s).

Morros/MA, 7 de dezembro de 2023.

LEANDRO COIMBRA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 203/2023. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entra si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, e de outro lado, a Empresa C C NUNES CUTRIM-COMERCIO (CNPJ) nº 31.954.492/0001-88). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços continuidade da construção de ESCOLA de 6 salas com quadra na Rua Nova, Povoado Ru Nova, no município de Pedro do Rosário - MA. Amparo Legal: Lei Nº 8.666/93. Valor Global: 2.466.105,95 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinco reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. Pedro do Rosário-MA, 20 de dezembro de 2023. Assinatura: Sueli de Jesus Lobato, Secretário Municipal de Educação; Carlos Cesar Nunes Cutrim- Representante Legal.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10/2022. Partes: Contrato de Prestação de Serviços, que entra si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, e de outro lado, a Empresa ROYAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.415.406/0001-51. Objeto: Prorrogar por mais 10 (dez) meses a vigência do Contrato nº 10/2022, objetivando a Execução da Obra: Escola 6 Salas com Quadra - Avenida Flamboyant (3185482), no Município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerado de 07 de outubro de 2023. Amparo Legal: Art. 57 da Lei Nº 8.666/93. Pedro do Rosário/MA, 06 de outubro de 2023. Assinatura: Sueli de Jesus Lobato; Secretária Municipal de Educação; Raul da Silva Pereira- Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>, informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias deste Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de dezembro de 2023 às 15:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos com fornecimento de peças para atender as demandas da rede municipal de saúde do município Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 6 de dezembro de 2023.
MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais bem como construção de pontes no município de Santa Rita - MA, a cargo da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Santa Rita - MA. Homologar o objeto da licitação em favor da empresa: CONSTRUCOLDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 10.526.669/0001-75, com endereço na Rua 12, nº 3, Lutra A, CEP - 65.091-582, Maracanã, São Luís - MA, representado por seu representante legal Sr. ANDRE DE ANDRADE MELO, portador do CPF nº 033.800.643-51, Vencedor do LOTE - 1 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m² (Povoado Jiquiri; Povoado Morada Nova; Povoado Caruma; Povoado Santa Luzia), conforme consta todas as informações no Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

Santa Rita/MA, 8 de dezembro de 2023.
AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais bem como construção de pontes no município de Santa Rita - MA, a cargo da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Santa Rita - MA. Homologar o objeto da licitação em favor da empresa: D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 04.699.133/0001-59, com endereço na Rua Nova Miranda, nº 11, Nova Miranda, CEP - 65.495-000, Miranda do Norte - MA, representado por seu representante legal Sr. DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, portador do CPF nº 822.973.633-20, Vencedor do LOTE - 2 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m² (Povoado Pedreiras; Povoado Jequiri; Povoado Santana e Povoado Kairu), conforme consta todas as informações no Pregão Eletrônico Nº 015/2023.

Santa Rita/MA, 8 de dezembro de 2023.
AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças





PREFEITURA DE SANTA RITA
ESTADO DO MARANHÃO



CPL (Santa Rita - MA).

Folha Nº: 370

Rubrica: [assinatura]

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.**

O Município de Santa Rita, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 63.441.836/0001-41, com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado através da Secretária Municipal de Administração e Finanças pelo **SR. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, portador do **CPF nº 927.641.693-53** e **CI nº 82623297-3** SSP-MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023**, publicada no DOE-MA dia 27/11/2023, processo administrativo n.º 029/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais bem como construção de pontes no município de Santa Rita - MA, a cargo da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Santa Rita - MA, referente ao **LOTE - 2 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m² -(Povoado Pedreiras; Povoado Jequiri; Povoado Santana e Povoado Kelru)**, especificado(s) no(s) item(ns) do LOTE II, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.699.133/0001-59
ENDEREÇO: Rua Nova Miranda, nº 11, Nova Miranda, CEP - 65.495-000, Miranda do Norte - MA
REPRESENTANTE: DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA

**LOTE - 2 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m²
(Povoado Pedreiras; Povoado Jequiri; Povoado Santana e Povoado Kelru).**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					34.162,71
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	6	302,69	378,36	2.270,16
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1	9.313,68	11.642,10	11.642,10
1.3	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m ²	34,92	463,93	579,91	20.250,45

Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, C. E. P. N: 65.145-000
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41

D2
AMBIENTAL
E SERVIÇOS
LTDA.04699
133000159

Anúncio de
término digital por
D2 AMBIENTAL E
SERVIÇOS
LTDA.046991330
00159
17/06/2023
17:36:07 -0200



PREFEITURA DE SANTA RITA
ESTADO DO MARANHÃO



CPL (Santa Rita -- MA).

Folha Nº: 721

Rubrica: [assinatura]

2	TERRAPLENAGEM						7.092.960,00
2.1	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	m ²	1050000	0,19		0,23	241.500,00
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m ³	210000	14,34		17,92	3.763.200,00
2.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m ³	63000	1,22		1,52	95.760,00
2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	tkm	2100000	0,99		1,23	2.583.000,00
2.5	COMPACTAÇÃO MECÂNICA 95% P.N	m ³	210000	1,56		1,95	409.500,00
3	DRENAGEM						533.346,00
3.1	Escavação carga transp. manual mat.1a cat. DT=20m	m ³	175	28,51		35,63	6.235,25
3.2	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC	m	175	812,78		1.015,97	177.794,75
3.3	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30	und	50	3.256,53		4.070,66	203.533,00
3.4	Reaterro e compactação	m ³	175	21,92		27,40	4.795,00
3.5	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC	m	52,5	1.244,50		1.555,62	81.670,05
3.6	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30	und	15	3.163,63		3.954,53	59.317,95
4	ADMINISTRAÇÃO						173.386,08
4.1	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1008	40,44		50,55	50.954,40
4.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1008	97,17		121,46	122.431,68
5	PONTE EM AÇO TR-68						3.977.779,84
5.1	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						338.751,84
5.1.1	Gerador trifásico 90 KVA com óleo diesel.	vb	6	7.000,00		8.750,00	52.500,00
5.1.2	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCEDES BENZ 1418/51 - 184 HP	H	1008	227,19		283,98	286.251,84
5.2	PERFIL METÁLICO TIPO TR-68 (CONFECCÃO COM APLICAÇÃO)						3.533.181,60
5.2.1	Confeccão de estacas	vb	1200	50,00		62,50	75.000,00
5.2.2	Cravação de estacas simples - Aplicação	ml	960	60,00		75,00	72.000,00
5.2.3	Cravação de estacas simples - Material (TR68)	kg	163200	4,00		5,00	816.000,00
5.2.4	Cravação de estacas duplas - Aplicação	ml	1200	120,00		150,00	180.000,00
5.2.5	Cravação de estacas Duplas - Material (TR68)	kg	163200	4,00		5,00	816.000,00

22
AMBIENTAL E
SERVICOS
TDA:046991
3000159

Estado de Maranhão
Secretaria de Governo
Departamento de
Licitação
RUA SCS
(DIAQUADRO 1100011)
data: 2023.12.11
7:30:19 - 0307

Praça Dr^o. Carlos Macieira, S/N^o, Centro, C. E. P. N: 65.145-000
C. N. P. J. Nº: 63.441.836/0001-41



PREFEITURA DE SANTA RITA
ESTADO DO MARANHÃO



CPL (Santa Rita - MA):

Folha Nº: 722

Rubrica:

5.2.6	Transversinas Aplicação	kg	240	130,00	162,50	39.000,00
5.2.7	Transversinas - Material (tr-68)	kg	16320	4,00	5,00	81.600,00
5.2.8	Tabuleiro - Aplicação	kg	201960	1,33	1,66	335.253,60
5.2.9	Tabuleiro - Material (tr-68)	kg	201960	4,00	5,00	1.009.800,00
5.2.10	Pilaretes e Corrimão - Aplicação	kg	16320	1,32	1,65	26.928,00
5.2.11	Pilaretes e Corrimão - material (tr-68)	kg	16320	4,00	5,00	81.600,00
5.3	MURO DE CONTENÇÃO					105.846,40
5.3.1	MURO DE CONTENÇÃO INCULO AS ALAS	m ³	220	384,90	481,12	105.846,40
VALOR TOTAL:						R\$ 11.811.634,63

Valor Total da Ata de Registro de Preço: R\$ 11.811.634,63 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, com amparo no Decreto 7.892/2013 art. 22 § 4.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DE
Santa Rita
crescer é com a gente!
PREFEITURA DE SANTA RITA
ESTADO DO MARANHÃO



CPL (Santa Rita - MA)

Folha Nº: 723

Rubrica: [assinatura]

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

2 AMBIENTAL
SERVICOS
IDA:0469913
300159

Assinado de forma
fidedigna por ID:
4BIENTAL E
SERVICOS
DA:0469913000159
Data: 2023.12.11
15:40:0307



**PREFEITURA DE SANTA RITA
ESTADO DO MARANHÃO**



CPL (Santa Rita - MA)

Folha Nº: 224

Rubrica:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (04) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11 de dezembro de 2023.

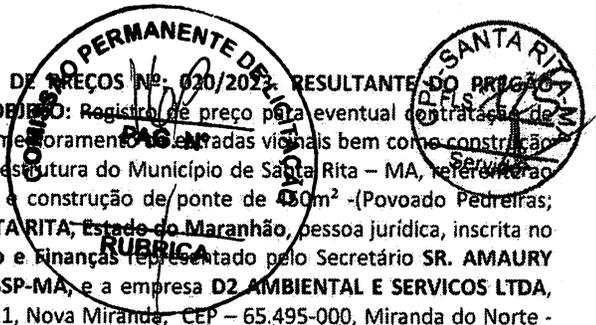
AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO
Representante legal do órgão gerenciador

DANIEL DA CONCEICAO SILVA
Representante legal do fornecedor registrado

12 AMBIENTAL
SERVICOS
TDA:0469913
000159

assinado de forma
digital por: D2
AMBIENTAL E SERVICOS
TDA:0469913000159
data: 2023.12.11
13:36:59 -03:00

##TEX EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2023. RESULTANTE DO PROCESSO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais bem como construção de pontes no município de Santa Rita - MA, a cargo da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Santa Rita - MA, referenciado LOTE - 2 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m² -(Povoado Pedreiras; Povoado Jequiri; Povoado Santana e Povoado Kelru). PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças representado pelo Secretário SR. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, portador do CPF nº 927.641.693-53 e CI nº 82623297-3 SSP-MA, e a empresa D2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 04.699.133/0001-59, com endereço na Rua Nova Miranda, nº 11, Nova Miranda, CEP - 65.495-000, Miranda do Norte - MA, representado por seu representante legal Sr. DANIEL DA CONCEICAO SILVA, portador do CPF nº 822.973.633-20, Vencedor do LOTE - 2 - Estrutura e melhoramento em extensão de 91Km de estradas vicinais e construção de ponte de 450m² -(Povoado Pedreiras; Povoado Jequiri; Povoado Santana e Povoado Kelru). BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Santa Rita - MA. ASSINATURAS: 11 de dezembro de 2023. Secretário de Administração e Finanças AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO (CONTRATANTE), o SR. DANIEL DA CONCEICAO SILVA (DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS).



EMPRESA: D2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.699.133/0001-59
ENDEREÇO: Rua Nova Miranda, nº 11, Nova Miranda, CEP - 65.495-000, Miranda do Norte - MA
REPRESENTANTE: DANIEL DA CONCEICAO SILVA

SERVIÇOS PRELIMINARES	34.162,71
TERRAPLENAGEM	7.092.960,00
DRENAGEM	533.346,00
ADMINISTRAÇÃO	173.386,08
PONTE EM AÇO TR-68	3.977.779,84
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	338.751,84
PERFIL METÁLICO TIPO TR-68 (CONFECCÃO COM APLICAÇÃO)	3.533.181,60
MURO DE CONTENÇÃO	105.846,40



Ofício N°088/2024.

TERMO DE ACEITE

Ao
Prefeito Sr. Aurélio Pereira de Sousa
Município de Pio XII/MA.
CNPJ: 06.447.833/0001-81

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 020/2023.

A empresa **D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 04.699.133/0001-59 com sede na Rua Nova Miranda, N° 11, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP N° 65495-000, representada pelo Sr. **ALYSOM DE CASTRO CABRAL**, empresário, titular da Carteira de Identidade n° **0322261820067-SSP MA** e do CPF n° **601.590.633-29**, nos termos da legislação vigente, manifesta a **total concordância e aceitação** em fornecer a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, Ata de Registro de Preços ARP n° 020/2023, Pregão Eletrônico N° 015/2023, Processo Administrativo n° 029/2023. Da Prefeitura Municipal de Santa Rita – MA. Nos mesmos termos e condições do edital.

Miranda do Norte-MA, 23 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

ALYSOM DE CASTRO
CABRAL:60159063329

Assinado de forma digital por
ALYSOM DE CASTRO
CABRAL:60159063329
Dados: 2024.08.23 15:47:54 -03'00'

ALYSOM DE CASTRO CABRAL
CPF: 601.590.633-29
ADMINISTRADOR



Ilustríssimo senhor
Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Na qualidade de Prefeito do Município de Pio XII/MA, tendo em vista a autorização da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, como também, o aceite da Empresa D2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA CNPJ 04.699.133/0001-59, **AUTORIZO** à continuidade de processo de contratação na Modalidade ADESÃO tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais no Município de Pio XII/MA**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Pio XII, 23 de agosto de 2024

Assinado de forma digital por
AURELIO PEREIRA DE
SOUSA:83314440359
Data: 2024.08.23 16:09:18
-03'00'
Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2023, tendo por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais bem como construção de pontes no município de Santa Rita – MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços, considerando a má qualidade estrutural das estradas vicinais do município de Pio XII/MA.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirma a atualização da planilha orçamentária anexada e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA tem urgência na aquisição dos referidos serviços.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Pio XII:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

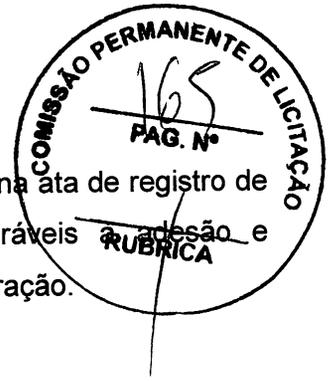
§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 015/2023, tais como:

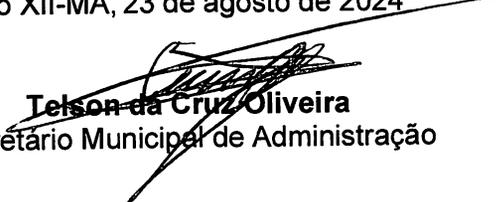
1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;
4. Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativa das vantagens advindas da adesão;
6. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados



urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis a adesão e submetemos à Procuradoria do Município de Pio XII/MA para apreciação e deliberação.

Pio XII-MA, 23 de agosto de 2024


Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração



DESPACHO

Ao
Ilustríssimo
Procurador do Município
Prefeitura Municipal de Pio XII/MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 20240819001/2024, para exame, em caráter de urgência para fins de contratação na forma de adesão de ata de registro de preços, que versa sobre a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais no Município de Pio XII/MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Pio XII-MA, 26 de agosto de 2024


Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PARECER JURÍDICO



Assunto: Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 020, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de SANTA RITA/MA – Inteligência do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

RELATÓRIO

O presente parecer visa analisar a finalização do processo de adesão de ata, no tocante a possibilidade de chancela da **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais no Município de Pio XII/MA**, conforme ata de registro de preço nº 025, de 11 de dezembro de 2024, cujos preços estão com valores aquém da planilha orçamentária atualizada e apresentada pelo setor de engenharia, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata, da qual passamos a analisar.

E o relatório.
Passo ao exame da questão.

ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

“Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:



A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo aposto) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo aposto Decisão 472/1999 Plenário).

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;



III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante”

Também, os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.

Entretanto, questão que vem suscitando muita dúvida em alguns órgãos requisitantes, é sobre o limite que se deve entender da legislação para os órgãos e entidades que aderirem as referidas atas de registro de preços (não-participantes do edital originário), os conhecidos “caronas”.



A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto 7.892/13, a saber:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

Nesse sentido, o que se vinha observando na prática de até então, era a adesão ilimitada dos “caronas” até o limite de 100(cem) por cento da quantidade registrada.

Contudo, em razão de diversos problemas com esse tipo de modalidade, houve alteração por meio do decreto Federal 9.488/18, que mudou, dentre outros dispositivos, as regras previstas no decreto 7.892/13, alterando as adesões individuais, que passaram a estar limitadas a 50% do quantitativo registrado originalmente, determinando que conjunto de adesões (limite global) não ultrapassasse duas vezes o quantitativo registrado pelo órgão gerenciador, o que anteriormente estava limitado a cinco vezes.

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a recomendar e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 7.892/2013, alteradas pelo Decreto n.8.250/2014, as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.



e) foram mantidas as condições do registro, bem como foi limitada a quantidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

Pio XII/MA, 26 de agosto de 2024.


Antônio Gabriel Vieira dos Reis Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MA Nº 24556



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO XII – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 20240819001/2024, a Prefeitura Municipal de Pio XII, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 020 – Prefeitura Municipal de SANTA RITA/MA, relativa ao Pregão Eletrônico nº 015/2023, destinado ao Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais bem como construção de pontes no município de santa Rita - MA.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	QUANT. ADERIDA	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2			TERRAPLENAGEM					R\$ 3.298.680,00	61,54%
2.1	938220	Próprio	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS	m²	52500F4:F80	R\$ 0,18	R\$ 0,22	R\$ 115.500,00	2,15%
2.2	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	105000	R\$ 13,29	R\$ 16,61	R\$ 1.744.050,00	32,54%
2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	31500	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 47.880,00	0,89%
2.4	5914359	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1050000	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 1.186.500,00	22,13%
2.5	938221	Próprio	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N	m³	105000	R\$ 1,56	R\$ 1,95	R\$ 204.750,00	3,82%
3			DRENAGEM					R\$ 266.673,00	4,97%
3.1	2 S 01 100 21	SICRO2	Escavação carga transp. manual mat. 1a cat. DT=20m	m³	87,5	R\$ 28,51	R\$ 35,63	R\$ 3.117,63	0,06%
3.2	2 S 04 100 54	SICRO2	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC	m	87,5	R\$ 812,78	R\$ 1.015,97	R\$ 88.897,38	1,66%
3.3	2 S 04 101 14	SICRO2	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30	und	25	R\$ 3.256,53	R\$ 4.070,66	R\$ 101.766,50	1,90%
3.4	2 S 03 940 01	SICRO2	Reaterro e compactação	m³	87,5	R\$ 21,92	R\$ 27,40	R\$ 2.397,50	0,04%
3.5	2 S 04 110 51	SICRO2	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC	m	26,25	R\$ 1.244,50	R\$ 1.555,62	R\$ 40.835,03	0,76%
3.6	2 S 04 111 08	SICRO2	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30	und	7,5	R\$ 3.163,63	R\$ 3.954,53	R\$ 29.658,98	0,55%
4			ADMINISTRAÇÃO					R\$ 86.005,00	1,62%
4.1	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 40,44	R\$ 50,55	R\$ 25.275,00	0,48%
4.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 97,17	R\$ 121,46	R\$ 60.730,00	1,14%
VALOR DA ADESÃO								R\$ 3.651.358,02	
% ADERIDA								34%	



DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que tenham substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência.
Publique-se

Pio XII, 27 de agosto de 2024


Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

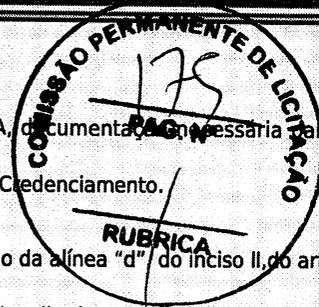
Processo Administrativo nº 20240819001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MA**, representada pelo Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais no Município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO o a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 020, datada de 11 de dezembro de 2023, do MUNICÍPIO DE SANTA RITA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2023, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: **2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.699.133/0001-59**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais no Município de Pio XII/MA**. Valor Aderido R\$ **R\$ 3.651.358,02** (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Pio XII-MA, 27 de agosto de 2024


Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

- A requisição de fornecimento/prestação de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - a. Não delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de credenciamento.
 - b. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro-MA, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.
 - c. Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo presente Termo de Credenciamento.
 - d. Ainda, fica ciente que:
 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - Que os valores a serem pagos pelos objetos fornecidos ou pelos serviços realizados, serão depositados/creditados/transferidos, na conta da credenciada.
 - O Município de Pinheiro-MA, não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimento de produtos ou prestação de serviço de forma diversa ao estabelecido neste Termo de Credenciamento;
 - O presente Credenciamento poderá ser rescindido pelo Credenciado ou revogado pelo Município de Pinheiro-MA, mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias;
 - Compete ao Município de Pinheiro-MA, resolver os casos omissos e fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro, Maranhão, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo, abrindo-se mão de outros, por mais privilegiados que sejam;
- 1. Faz parte integrante deste Termo o Edital de Credenciamento nº 02/2024.
- 2. O presente Termo de Credenciamento é válido até dia 17/10/2024;
- 3. A entrega do objeto assim como a prestação do serviço deverá ser realizada, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Pinheiro-MA no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4. O credenciado deverá entregar o objeto até no máximo de oito dias úteis, após a autorização de fornecimento.
- 5. O credenciado deverá iniciar a execução dos serviços até no máximo de oito dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.



Pinheiro (MA), 26 de agosto de 2024.

Bruno Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d12dbb059bd2335281450352686aa89f

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.934/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.934/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 parágrafos único, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Central de Licitação, conforme abaixo descrito: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 74 e inciso II do art. 79, ambos da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024. N. do CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro/MA CREDENCIADO: HOSPITAL DE REFERÊNCIA EM OFTAMOLOGIA RODRIGUES LANDIM LTDA, CNPJ: 22.495.323/0002-17. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO E CIRURGIAS NO APARELHO DA VISÃO, COM O FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE FORMA FRACIONADA (INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES DE GRAU) PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA E DO HOSPITAL REGIONAL DR. ANTENOR ABREU. VALOR GLOBAL: R\$ 3.992.240,00 (três milhões novecentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024 DA ASSINATURA DO CONTRATO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0318.2078 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OFTAMOLOGIA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Justificativa anexa nos autos do processo de credenciamento Nº 002/2024. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Pinheiro- MA, 18 de julho de 2024.
Atenciosamente,

BRUNO RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Pinheiro-MA

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d2a1b86245865b5bc957a0f73932eca4



ADMINISTRATIVO Nº 20240819001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, representada pelo Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais no Município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 020, datada de 11 de dezembro de 2023, do MUNICÍPIO DE SANTA RITA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2023, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: **D2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.699.133/0001-59**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais no Município de Pio XII/MA**. Valor Aderido R\$ R\$ **3.651.358,02** (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Pio XII-MA, 27 de agosto de 2024

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5732cd032cb5b5a4457375e0584a8b2c

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-IPM/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 001-IPM/2024, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagem e manutenção de site oficial bem como e-mails, atendendo a demanda do Instituto Municipal da Previdência de Pio XII/MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.373.871/0001-19**, sediada(a) na TRAVESSA OSCAR JANSEN, 58 CENTRO - COROATÁ (MA), pelo valor de R\$ 8.500 (oito mil e quinhentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 27 de agosto de 2024. Heronilson Gomes Soares, Gerente Executivo.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3300e236d69500868e96215ea75ec271

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-IPM/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 002-IPM/2024, que tem por objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo a demanda do Instituto Municipal da Previdência de Pio XII/MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante

do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **JOSIANE FERREIRA BRAGA DE OLIVEIRA EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.627.075/0002-16**, sediada(a) na Rua João Paulo II, nº 115, Centro, Píó XII/MA, pelo valor de R\$ 26.278,53 (vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 27 de agosto de 2024. Heronilson Gomes Soares, Gerente Executivo.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d1cdfd724c6690ffc69567b07eb07a33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2023. Processo Administrativo nº 040/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **VICENTE ALVES DA SILVA NETO**, CNPJ nº **44.059.552/0001-40** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAÚDE - DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **013/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.0210.2-090 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **08/07/2024 até 31/12/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **04/07/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **VICENTE ALVES DA SILVA NETO**, CPF nº **008.113.533-54**; Representante Legal da **VICENTE ALVES DA SILVA NETO**, Sambaíba, 04 de julho de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 171cb815e3caacb8b9c7fc24f4c454d0

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2023. Processo Administrativo nº 040/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **VICENTE ALVES DA SILVA NETO**, CNPJ nº **44.059.552/0001-40** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **013/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.243.0127.2-035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E OUTROS EQUIPARADOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **08/07/2024 até 31/12/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **04/07/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **VICENTE ALVES DA SILVA NETO**, CPF nº **008.113.533-54**; Representante Legal da **VICENTE ALVES DA SILVA**



- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
 - a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
 - a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

➤ **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) Comprovante de que possui em seu quadro permanente na data da assinatura do contrato, como seu Responsável Técnico, profissional (is) de nível superior, acompanhado da certidão de registro de Pessoa Física no CREA ou CAU.
- d) Certidão de Acervo técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica.
- e) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA ou CAU, em que conste o profissional como responsável técnico.



f) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa a ser contratada, tal comprovante deve ser feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

g) Atestado de capacidade técnico operacional da empresa.

- **Declaração da empresa a ser contratada**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Pio XII – MA, 29 de agosto de 2024.


Telson da Cruz Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALYSOM DE CASTRO
CABRAL:6015906332
9

Assinado de forma digital por
ALYSOM DE CASTRO
CABRAL:60159063329
Dados: 2024.08.29 13:57:36
-03'00"



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Pio XII, através do Secretário Municipal de Administração, convoca a Empresa **D2 AMBIENTAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.699.133/0001-59**, para assinatura do Contrato decorrente da adesão 002/2024, referente à **Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de estruturação e melhoramento de estradas vicinais no Município de Pio XII/MA.**

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h, deverá também apresentar os seguintes documentos.

- Ato constitutivo com todas as eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado.
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa
 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br):
 - **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:



1º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

JOSE RIBAMAR FEITOSA DOS SANTOS, Brasileiro, natural de Caxias – MA, empresário, solteiro, nascido em 04 de Agosto de 1972, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 453.852.383-68 portador do documento de Identidade de nº 1253654 SSP/PI, residente na Rua Pedro de Almeida, nº 09 Bairro: Vila Mariana, Pindaré Mirim – MA, CEP: 65.370-000;

DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, Brasileiro, natural de Caxias – MA, Motorista, Casado em regime parcial de bens, nascido em 19 de Abril de 1979, devidamente inscrito no CPF sob o nº 822.973.633-20, portador do documento de identidade de nº 0000765235978 SSP/MA, residente na Rua da Fava nº 05 Bairro: Centro, Bela vista do Maranhão – MA, CEP: 65.335-000.

PRIMEIRA CLÁUSULA: Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a firma social de **SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, com sede e foro jurídico nesta cidade na Rua das Laranjeiras nº 191 Sala: A, Bairro: Laranjeiras, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000, resolvem.

Alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLAUSULA: Da retirada do Sócio **JOSE RIBAMAR FEITOSA DOS SANTOS** e da admissão de novo sócio:



DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE
LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, ETC.

- A COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS
- A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS
- A COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES
- A OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, QUE SÃO UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS E LIXÕES);

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4311-8/02 – PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;

4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (- O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade gira sob a Firma social de SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

SEGUNDA CLAUSULA: A Sede da sociedade e na Rua das Laranjeiras nº 191 Sala: A Bairro: Laranjeiras, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000.

Assaya

[Handwritten signature]

CPL
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: ___/___/___

Assinatura: _____



TERCEIRA CLAUSULA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído e integralizado em moeda corrente do País entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
LAUZIMIRO DE ARAUJO SOUZA	30%	15.000	R\$ 15.000,00
DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA	70%	35.000	R\$ 35.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

QUARTA CLÁUSULA: O Objeto é:

- 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO - PERIGOSOS (- A COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, ETC.
- A COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS
- A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS
- A COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES
- A OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, QUE SÃO UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS E LIXÕES);
- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4311-8/02 – PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- 4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

La Souza



CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANBAIMES - O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES).

QUINTA CLAUSULA: A Sociedade usa como nome Fantasia:

SIGNANDES EMPREENDIMENTOS.

SEXTA CLAUSULA: O inicio das atividades ocorreu em 24 de setembro de 2001, e Seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

SETIMA CLAUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA CLAUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

NOVA CLAUSULA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **LAUZIMIRO DE ARAUJO SOUZA** e **DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA** com os poderes e atribuições ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

DECIMA CLAUSULA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, cabendo aos sócios,

LAUZIMIRO DE ARAUJO SOUZA *DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA*



na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DECIMA SEGUNDA CLAUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA TERCEIRA CLAUSULA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA QUARTA CLAUSULA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

DECIMA QUINTA CLAUSULA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DECIMA SEXTA CLAUSULA: Fica eleito o foro de Santa Inês - Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CFL
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: ___/___/___

Assinatura: _____



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento contratual em 3 vias de igual teor e forma, sendo a 1º destinada ao arquivo da JUCEMA (Junta Comercial do Maranhão).

Santa Inês – Maranhão 14 DE JANEIRO DE 2013.

Lauzimiro de Araújo Souza

LAUZIMIRO DE ARAUJO SOUZA

Daniel da Conceição Silva

DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA

Jose Ribamar Feitosa dos Santos

JOSE RIBAMAR FEITOSA DOS SANTOS



CPL
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: ____/____/____

Assinatura: _____



2º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA.

SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

LAUZIMIRO DE ARAUJO SOUZA, brasileiro, natural de Santa Inês – MA, empresário, Solteiro, nascido em 27 de Janeiro de 1976, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 734.173.513.91, portador do documento de identidade de nº 308922948 SSP/MA, residente na Rua das Laranjeiras nº 191, Bairro: Laranjeiras, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000.

DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, Brasileiro, natural de Caxias – MA, empresário, Casado em regime parcial de bens, nascido em 19 de Abril de 1979, devidamente inscrito no CPF sob o nº 822.973.633-20, portador do documento de identidade de nº 0000765235978 SSP/MA, residente na Rua da Fava nº 05 Bairro: Centro, Bela Vista do Maranhão – MA, CEP: 65.335-000.

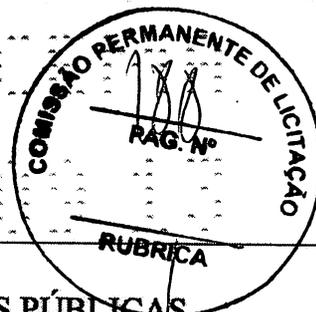
Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, com sede e foro jurídico nesta cidade na Rua das Laranjeiras nº 191 Sala: A, Bairro: Laranjeiras, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-000.

Resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sede da sociedade passa a ser na Rua Pantanal nº 41, Centro, Bela Vista do Maranhão - MA, CEP: 65.335-000.

SEGUNDA CLÁUSULA: O objetivo da sociedade será:

3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO - PERIGOSOS (- A COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, ETC



- A COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS
- A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS
- A COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES
- A OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, QUE SÃO UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS E LIXÕES);

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4311-8/02 – PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;

4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (- O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES).

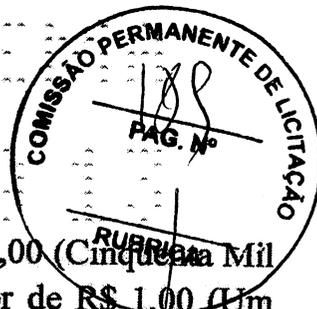
7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO:

PRIMEIRA CLAUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.**

SEGUNDA CLAUSULA: A Sede da sociedade é na Rua Pantanal nº 41, Centro, Bela Vista do Maranhão - MA, CEP: 65.335-000.



TERCEIRA CLAUSULA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído e integralizado em moeda corrente do País entre os sócios:

SOCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
LAUZIMIRO DE ARAUJO SOUZA	30%	15.000	15.000,00
DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA	70%	35.000	35.000,00
TOTAL	100%	50.000	50.000,00

QUARTA CLÁUSULA: O Objeto é:

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO - PERIGOSOS (- A COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CAÇAMBAS, ETC.

- A COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS

- A COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS

- A COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES

- A OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, QUE SÃO UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS E LIXÕES);

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (- O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES).

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.



QUINTA CLAUSULA: A Sociedade usa como nome Fantasia:

SIGNANDES EMPREENDIMENTOS.

SEXTA CLAUSULA: O inicio das atividades ocorreu em 24 de setembro de 2001, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

SETIMA CLAUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

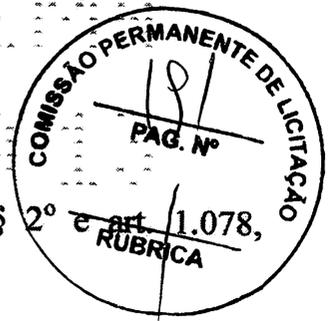
OITAVA CLAUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

NOVA CLAUSULA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **LAUZIMIRO DE ARAUJO SOUZA** e **DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA** com os poderes e atribuições ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

DECIMA CLAUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão

administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



DECIMA SEGUNDA CLAUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA TERCEIRA CLAUSULA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA QUARTA CLAUSULA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

DECIMA QUINTA CLAUSULA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DECIMA SEXTA CLAUSULA: Fica eleito o foro de Bela Vista do Maranhão - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento contratual em 3 vias de igual teor e forma, sendo a 1ª destinada ao arquivo da JUCEMA (Junta Comercial do Maranhão).

Bela Vista do Maranhão - MA 03 de Agosto de 2013.

Lauzimiro de Araújo Souza

LAUZIMIRO DE ARAUJO SOUZA

Daniel da Conceição Silva

DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA SIGNANDES
EMPREENDEIMENTOS LTDA-ME



LAUZIMIRO DE ARAUJO SOUZA, Brasileiro, Natural de Santa Inês, Solteiro, nascido em 27 de Janeiro de 1976, Empresário, inscrito no CPF nº 734.173.513-91, documento de identidade nº 308922948 SSP/MA, residente na Rua das Laranjeiras nº 191, laranjeiras, Santa Inês – MA, CEP nº 65300-000.

DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA, Brasileiro, Natural de Caxias, Casado em regime parcial de bens, nascido em 19 de abril de 1979, Empresário, inscrito no CPF nº 822.973.633-20, documento de identidade nº 765235978 SSP/MA, residente na Rua da Fava nº 05, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA, CEP 65335-000.

Unicos Sócios da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SIGNANDES EMPREENDIEMTOS LTDA-ME**, com NIRE nº 21200809731, CNPJ nº 04.699.133/0001-59, com sede na Rua Pantanal nº 41, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA, CEP 65335-000, resolvem alterar o Contrato Social nas seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA:

Fica por força do instrumento, a entrada de **LUCIANA DA CONCEIÇÃO CANTANHEDE**, Brasileira, Natural de Santa Inês, Solteira, nascida de 11 de setembro de 1986, Empresária, inscrita no CPF nº 049.155.203-31, documento de identidade nº 035678732008-0 SSP/MA, residente na Rua Nova s/n, Alto Bonito, Bela Vista do Maranhão – MA, CEP 65335-000, a mesma comprando as quotas do Sócio **DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA**, que gira em torno de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizada em moeda corrente nacional totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dando quitação das suas quotas e assim retirando-se da sociedade.

SEGUNDA CLÁUSULA:

Fica por força do instrumento, a entrada de **REGINALDO BATISTA**, Brasileiro, Natural de Vitoria do Mearim – MA, Solteiro, nascido em 24 de julho de 1972, Empresário, inscrito no CPF nº 736.985.123-00, documento de identidade nº 34370894-9 SSP/MA, residente na Rua Nova s/n, Alto Bonito, Bela Vista do Maranhão – MA, CEP 65335-000, o mesmo comprando as quotas do Sócio **LAUZIMIRO DE ARAUJO SAOUZA**, que gira em torno de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizada em moeda corrente nacional totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dando quitação das suas quotas e assim retirando-se da sociedade.

TERCEIRA CLÁUSULA:

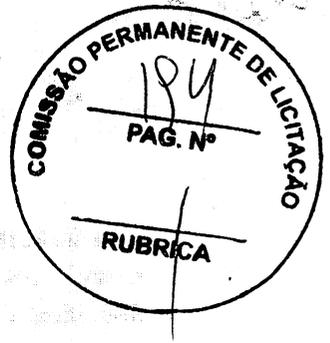
O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído:

Handwritten signature/initials.

Handwritten initials.

Handwritten initials.

Large handwritten signature.



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Cartífico o Registro em 24/07/2014 Sob Nº 20140479040

Protocolo : 140479040 de 11/07/2014 NIRE: 21200809731

SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Chancela : 3A9FC8AEA3107151DEB53478F1DFC3AA25A77582

São Luís, 24/07/2014

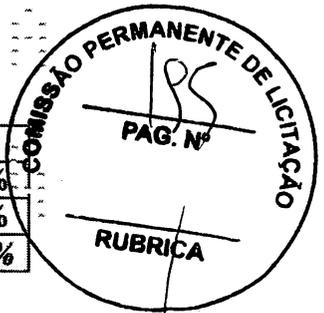
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral


JUCEMA



NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
Luciana da Conceição Cantanhede	270.000	R\$ 270.000,00	90%
Reginaldo Batista	30.000	R\$ 30.000,00	10%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100%



QUARTA CLÁUSULA:

Fica por força do instrumento, alterado o Objeto Social da empresa conforme listagem de atividades abaixo:

- 38.11-4/00 – Coleta de resíduos não – perigosos;
- 41.20-4/00 – Construção de edifícios;
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4/00 – Obras de Terraplanagem;
- 42.13-8/00 – Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
- 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 23.30-3/02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
- 36.00-6/02 – Distribuição de água por caminhões;
- 37.01-1/00 – Gestão de redes de esgoto;
- 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 43.12-6/00 – Perfurações e sondagens;
- 43.91-6/00 – Obras de fundações; e
- 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água.

QUINTA CLÁUSULA:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

SEXTA CLÁUSULA:

A administração da sociedade incumbe a **LUCIANA DA CONCEIÇÃO CANTANHEDE**, na qual receberá a denominação de **SÓCIA-ADMINISTRADORA**, cabendo a ela, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

SÉTIMA CLÁUSULA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

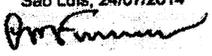
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1000000	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000



1. A administração pública tem o dever de promover a melhoria dos serviços prestados à população, bem como a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

2. A licitação é o procedimento administrativo pelo qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento de sua atividade.



Junta Comercial do Estado do Maranhão
 Certifico o Registro em 24/07/2014 Sob Nº 20140479040
 Protocolo: 140479040 de 11/07/2014 NIRE: 21200809731
SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 Chancela: 3A9FC8AEA3107151DEB53478F1DFC3AA25A77592
 São Luís, 24/07/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
 Secretário(a) Geral

3. A licitação é obrigatória para a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da administração pública, salvo nas hipóteses previstas em lei.

4. A licitação é realizada de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento de Licitação da Administração Pública do Estado do Maranhão.

5. A administração pública deve promover a melhoria dos serviços prestados à população, bem como a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

6. A licitação é o procedimento administrativo pelo qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento de sua atividade.

OITAVA CLÁUSULA:

Fica eleito o Fórum de Bela Vista do Maranhão – MA, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, pôr estarem devidamente contratados, assina o presente contrato em 03 (três), vias de igual teor e data, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as demais para uso da sociedade.

Bela Vista do Maranhão – MA, 20 de junho de 2014.

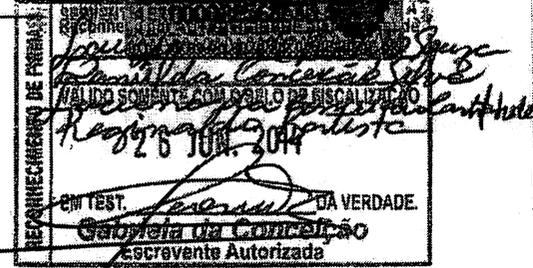


Lauzimiro de Araújo Souza
Lauzimiro de Araújo Souza

Daniel da Conceição Silva
Daniel da Conceição Silva

Luciana da Conceição Cantanhede
Luciana da Conceição Cantanhede

Reginaldo Batista
Reginaldo Batista



Lauzimiro

**QUARTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA DE
SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinado:

LUCIANA DA CONCEIÇÃO CANTANHEDE, Brasileira, Natural de Santa Inês - MA, Solteira, nascida em 11 de Setembro de 1986, Empresária, inscrito no CPF nº 049.155.203-31, documento de identidade nº 035678732008-0 SSP/MA, residente na Avenida Rua Nova s/n, Alto Bonito, Bela Vista do Maranhão - MA, Centro, Cep nº 65335-000, **REGINALDO BATISTA**, Brasileiro, Natural de Vitoria do Mearim - MA, Solteiro, nascido em 24 de julho 1972, Empresário, inscrita no CPF nº 736.985.123-00 e identidade nº 34370894-9 SSPMA, residente na Rua Nova s/n, Alto Bonito, Bela Vista do Maranhão - MA, Centro, CEP nº 65335-000, únicos sócios quotistas da sociedade empresarial limitada, que vem girando, sob denominação social de "**SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**", com sede na Rua Pantanal nº41, Centro, Bela Vista do Maranhão - MA, CEP 65335-000, inscrita no CNPJ nº 04.699.133/0001-59, e na JUCEMA sob o nº 21200809731, tem si justo e contratados promoverem alteração e consolidação de seus instrumentos sociais pelas cláusulas e condições que seguem:

I - DA RETIRADA DE SOCIOS

Parágrafo Primeiro: Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade a sócia **LUCIANA DA CONCEIÇÃO CANTANHEDE**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía, ou seja, 270.000 (Duzentos e setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma que perfazem o valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo Segundo: Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade o sócio **REGINALDO BATISTA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma que perfazem o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

II - DA ENTRADA DE SOCIOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 15:22 SOB Nº 2015055601.
PROTOCOLO: 15055601 DE 09/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA15055601. NIRE: 21200809731.
SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 10/11/2015

1

**QUARTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA DENOMINADA DE
SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**



Parágrafo Primeiro: Entra na sociedade, neste ato, **ERISNALDO GOMES CARDOSO**, portador do CPF nº 915.856.953-04 e da CNH nº 01653380214 DETRAN/PI, solteiro, Empresário, residente na Travessa Presidente Medici nº 30, Centro, Gonçalves Dias - MA, Cep nº 65775-000, na qual efetua a compra de 270.000 (Duzentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada adquirida neste ato, em moeda corrente do país, do sócio retirante **LUCIANA DA CONCEIÇÃO CANTANHEDE**, dando e recebendo assim plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

Parágrafo Segundo: Entra na sociedade, neste ato, **ISAC DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador do CPF nº 932.508.273-04 e identidade nº 0146235120001 SSP/MA, Solteiro, Empresário, Residente na Rua Nova s/n, Centro, Bela Vista do Maranhão - MA, Cep nº 65335-000, na qual efetua a compra de 30.000 (Três mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada adquirida neste ato, em moeda corrente do país, do sócio retirantes **REGINALDO BATISTA**, dando e recebendo assim plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (Trezentos mil) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL (R\$)	%
ERISNALDO GOMES CARDOSO	270.000	270.000,00	90
ISAC DA CONCEIÇÃO SILVA	30.000	30.000,00	10
TOTAL	300.000	300.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2015 15:22 SOB Nº 20150555601.
PROTOCOLO: 150555601 DE 09/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150555601. NIRE: 21200809731.
SIGNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
São Luís, 10/11/2015

2